

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE
CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 352, DE 2002. (EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

O SR. OSMAR SERRAGLIO (Bloco/PMDB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos apreciando um projeto de lei que tem dois objetivos: primeiro, especificar o fato gerador quando se trata da produção até o consumo final da energia. Mas a informação que eu tenho é de que houve um acordo e o projeto de lei não será apreciado, mas apenas a emenda apresentada em plenário.

Na verdade, são duas emendas: a Emenda nº 1 tem como objetivo prorrogar a vigência da Lei Kandir; e a Emenda nº 2 trata do Imposto sobre Serviços — ISS, que não é discutido no projeto. Então como a Emenda nº 2 também na verdade não é objeto do acordo, nosso parecer é muito singelo — até porque nós só opinamos sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa —, e, sob esse aspecto, as duas emendas atendem perfeitamente aos requisitos, como disse, de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

XXX